

A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 03/2017 – retificado em 04/09/2017.

Convite nº 03/2017.

Processo Administrativo nº 43/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **LUIS MARCELO COMERON**, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especificação no objeto, Edital nº. 03/2017, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE.**

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 14).

d) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017**, NO PROTOCOLO DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11.900-000.

e) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017**, NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DO CONVITE.

1. – A contratação de empresa especializada em comunicação de dados, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Link Dedicado de Acesso à Internet sem franquias, via Fibra Óptica, conforme ANEXO VII – Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS ANEXOS.

2. - Integram o presente Edital independente de transcrição:

ANEXO I – Recibo de retirada do Edital pela internet;

ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FONTE DE RECURSOS.

3. - As despesas contratuais correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 14).

3.1. - O preço máximo total que a administração pagará pelo serviço objeto será de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 43/2017, desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro/S.P., CEP 11.900-000 – fone (13) 3828-1100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2017, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir a Comissão de Licitação do Convite nº 03/2017, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br ou compras@camararegistro.sp.gov.br. Considerando que a não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação do Convite nº 03/2017 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1., deste Edital.

4.3. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.4. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.

4.5. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.6. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

21/06/1993 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

CLÁUSULA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5. – Poderão participar desta Licitação, as Empresas que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

5.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de Empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e, no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterá a proposta do valor fixo para a aquisição do objeto da licitação, constante do **item 01**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, procedendo ao protocolo da documentação, **no protocolo geral da CMR**, localizado à **Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11.900-000, até 10h00min, do dia 19/09/2017**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação.

5.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – CONVITE Nº 03/2017
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19/09/2017
NOME DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – CONVITE Nº 03/2017
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19/09/2017
NOME DA PROPONENTE: _____



A CAPITAL DO CHÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

5.5. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou à substituição de qualquer documento.

5.6. – Deve ser apresentada, na sessão pública, procuração do representante para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, concedendo aos representantes todos os poderes para representar o licitante, além do instrumento de credenciamento exigido no “Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação”.

5.7. - Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

5.8. - Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

5.9. - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadoras das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

5.10. - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PROPOSTAS.

6. - As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número do objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste convite. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes deste convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

6.1. - Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

6.2. - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

6.3. - As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope **“Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação”**, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

6.3.1. - Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) E demais declarações exigidas no item 2. deste Edital, a saber: Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.

6.3.2. - Quanto à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Seguridade Social, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas.

6.5. – **Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.**

6.6. - A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA.

DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

7. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 19 de setembro de 2017, às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.1. - Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, os envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos. Após será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso. Os Envelopes Propostas só serão abertos se forem julgados em ordem os documentos apresentados no Envelope Documentação e após a habilitação dos licitantes.

7.3. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados.

7.4. – Abertos os Envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os percentuais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5. – Se, a Comissão de Licitações, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

7.6. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

7.8. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo na Secretaria Administrativa da CMR.

CLÁUSULA OITAVA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

8. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem decrescente, **sendo considerada vencedora a Proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, aos valores apresentados no presente Edital e que atenda a todas as condições deste Convite.**

8.1. - O julgamento do presente **CONVITE** será pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

8.2. - O percentual deve ser único e apresentado pelo menor preço, sem a inclusão de qualquer despesa financeira.

8.3. - Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

8.4. - Serão desclassificadas, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

8.4.1. – Que não atenderem às exigências deste edital;

8.4.2. – Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado, qual seja, R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) mensais por 50Mbps dedicados para download e 25Mbps dedicados para upload (vide ANEXO VII – Termo de Referência), o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 43/2017, da Câmara Municipal de Registro.

8.4.3. – Com valor fixo excessivo, que possa tornar o trabalho manifestadamente inexequível.

8.5. – As Empresas que forem julgadas inabilitadas terão devolvidos, fechados, os envelopes proposta, desde que não tenha havido recurso, ou depois de negado provimento ao mesmo, se for o caso.

8.6. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento.

8.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o devido resultado emitido pela Comissão de Licitações, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.

CLÁUSULA NONA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

9. - O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com este Edital de Licitação e seus anexos.**



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

9.1. - **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMR pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

9.2. - As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Convite.

10.1. – Do contrato regulado por este convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedido pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, permitido a prorrogação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. – As alterações nas condições previamente estabelecidas no contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

10.3. - **Condições de Pagamento:** O preço dos serviços será pago pelo valor fixo, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar os relatórios gerenciais que evidenciarem o gasto, devidamente autorizado pelo Fiscal de Contrato designado, e apresentar nota fiscal dos serviços prestados à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Registro, 05 (cinco) dias úteis precedentes a data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

11. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

11.1. - Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, nos pontos determinados conforme solicitação e nas condições constantes do ANEXO VII – Termo de



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

referência deste edital, e iniciarão a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro.

11.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

12.1. – Entregar de forma contínua a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com a necessidade administrativa e como reza o contrato.

12.2. – Apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

12.3. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante:

13.1. – Emitir autorização para que a prestação do serviço seja efetuada.

13.2. – Pagar pelos serviços efetivamente prestados conforme as cláusulas que regem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14. - A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

14.1. - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo geral da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro, S/P – CEP: 11.900-000, pessoalmente ou via correio. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo atraso dos envelopes enviados via correio ou outra forma de remessa.

14.2. - Aberto o envelope “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

14.3. - A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar a prestação os serviços, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações introduzidas



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

pelas Leis n°s. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.

14.4. - Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º. da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n°s. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

14.5. - Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações n° 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

14.6. - Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000.

14.7. - Só poderão participar da presente Licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado e que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar.

14.8. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

14.8.1. - Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.

14.8.2. - Declaração constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F. e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.

14.9. – A não apresentação dos documentos constantes do item anterior, implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a CMR convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS SANÇÕES.

15. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) de 0,5 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da parcela do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;

e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMR por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 14.1.

15.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16. - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente pela internet, no endereço: www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2017.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

- 16.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 16.2. – As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3. – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste procedimento licitatório.
- 16.4. – É reservado à ADMINISTRAÇÃO, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 16.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CMR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 16.6. – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário comercial, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, somente nos dias úteis, através do Fone: (13) 3828-1100, pelo e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br, ou pelo compras@camararegistro.sp.gov.br; até 03 (três) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 16.7. – Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 16.8. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 16.9. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.10. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.
- 16.11. – À concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.12. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.



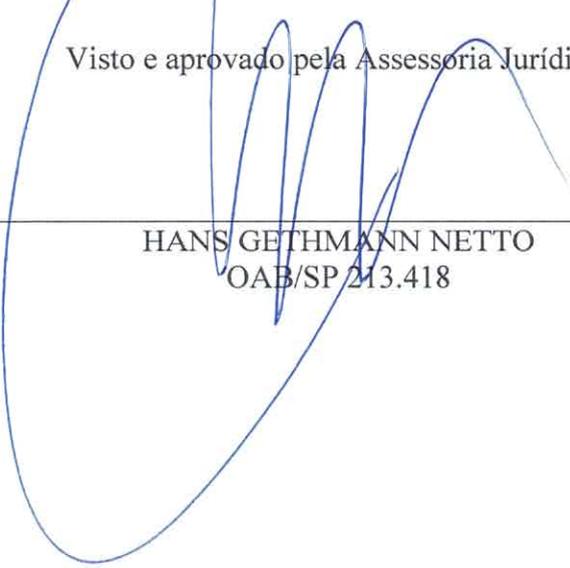
LUIS MARCELO COMERON
Presidente

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:



CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Razão Social :
CNPJ nº
Endereço :
E-mail :
Cidade : Estado :
Telefone : Fax :
Pessoa para contato :

Recebemos nesta data, através do acesso à página www.registro.sp.leg.br, cópia do instrumento convocatório do Convite nº 03/2017.

Local :, de de 2017.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação do Convite nº 03/2017, por meio de digitalização e remeter ao e-mail:

adm.compras@camararegistro.sp.gov.br

ou

compras@camararegistro.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação do Convite nº 03/2017 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

A

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, a empresa,

CNPJ nº, com sede em,

Através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de Licitação 03/2017**, em especial para apresentar proposta por escrito e para interpor recursos.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à **licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

Local : de de 2017.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local :, de de 2017.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

A

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Declaramos para os devidos fins, que a empresa
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, situada na
..... (endereço
completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Federal de 1988.

Local :, de de 2017.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

A

**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada (endereço completo)
..... declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local :, de de 2017.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

A

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

Local : de de 2017.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em comunicação de dados, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Link Dedicado de Acesso à Internet sem franquias, via Fibra Óptica de 50Mbps de download, 25 Mbps para upload, 01 (um) IP válido no protocolo IPv4 e o fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como a configuração e manutenção periódica dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro.

2. Justificativa:

Garantir a comunicação de dados, voz, imagem e serviços que dependem do acesso à internet em alta velocidade, de forma ininterrupta e com mais qualidade.

3. Características do Serviço

- Meio físico de comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser através de enlace de fibra óptica e rede própria;
- A Contratada não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à internet;
- A Contratada não poderá estabelecer qualquer tipo de restrição ao uso do serviço contratado, seja de tempo de acesso, quantidade de dados trafegados, tipos de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- O fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteador, modem, interface, cabos, conectores etc) para conexão com a Contratante, correrá por conta da Contratada;
- A Contratada deverá fornecer um número de endereçamento IP fixo no formato IPv4, para utilização exclusiva e permanente da Contratante, durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar meios para receber solicitação de atendimento de manutenção e reclamações, com registro de data e hora de abertura do chamado, início e conclusão do atendimento;
- Gerar históricos de utilização diária, aferição de velocidade, taxa de transmissão e taxa de erros, para comprovação de execução do serviço.





A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

4. Interrupção do Serviços

As eventuais interrupções do serviço contratado, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada, deverão ser ressarcidas na forma de desconto nos valores mensais, a serem creditados no documento de cobrança do mês vigente.

Todas as manutenções de caráter preditivo deverão ser comunicadas com um prazo de 30 (trinta dias) de antecedência, e deverão preferencialmente ocorrer nos dias não úteis.

As manutenções de caráter corretivo devem ser avaliadas e comunicadas as previsões de tempo de interrupção do serviço em até 30 (trinta) minutos, contados a partir do conhecimento do fato, seja por meio da Contratante ou por outra fonte de notificação.

5. Valor da licitação

O valor máximo global que a administração pagará pelo serviço objeto será de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o valor máximo mensal de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 43/2017, desta Câmara Municipal.

6. Local de prestação do serviço/instalação

O serviço contratado deverá ser instalado à Rua Shitiro Maeji nº 459, 1º andar (sala do servidor de rede) – Centro – Registro/SP.

7. Prazo de instalação

A conclusão da instalação do serviço, dos equipamentos e do número IP, deverá ser comunicada por escrito pela Contratada à Contratante, onde o prazo máximo para conclusão da instalação do serviço contratado, bem como de todos os equipamentos e o fornecimento do número IP, é **08 de dezembro de 2017**.

O não cumprimento do prazo para instalação do serviço contratado sem justificativa acarretará nas sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES, deste edital.

8. Obrigações da contratante

- Determinar responsável para o acompanhamento, fiscalização da execução do serviço contratado e o representante para fins de contato;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

- Permitir o acesso dos técnicos habilitados devidamente identificados pela Contratada, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ficando estes sujeitos a todas as normas da Contratante, de acesso, identificação, trânsito e permanência nas dependências.

9. Obrigações da contratadas

Constituem-se obrigações da contratada:

- Cumprir os prazos e manter fornecimento adequado do serviço;
- Disponibilizar SAC (serviço de atendimento ao consumidor) para registro das solicitações, no período mínimo diário entre 07h00min e 22h00min, durante o prazo de duração do contrato;
- Oferecer suporte técnico para manutenção corretiva de eventuais interrupções, onde o tempo máximo para início do atendimento deverá ser de 1 (uma) hora, período iniciado pelo registro de solicitação pela Contratante;
- Solucionar as eventuais interrupções no prazo determinado pela Contratada e aceito pela Contratante, período iniciado pelo registro de solicitação pela Contratante;
- Oferecer suporte técnico e realizar manutenção preventiva para manter os serviços contratados, comunicados antecipadamente, conforme item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, e aceito pela Contratante;
- Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da Contratante.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 43/2017

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF):

FONE:

e-mail:

1. Proposta de prestação de serviços de fornecimento e instalação de 01 (um) Link dedicado de Acesso à Internet, via Fibra Óptica, conforme ANEXO VII – Termo de Referência, constante no Edital de Licitação nº 03/2017 – Convite nº 03/2017, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro, e conforme demais condições do Edital de Licitação nº 03/2017 e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, pelo valor total de R\$, (.....).

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, contados da data da abertura da sessão pública do convite. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., de de 2017.

Assinatura e identificação do Representante

E carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor LUIS MARCELO COMERON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.304.404-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 039.014.368-55, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – SP, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), _____, nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, no Município e Comarca de _____, Estado de São Paulo, portador (a) do R.G. nº _____ - _____ e do C.P.F. nº _____.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Convite nº. 03/ 2017, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em comunicação de dados, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Link Dedicado de Acesso à Internet, conforme ANEXO VII – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 03/2017 – Convite nº 03/2017, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, no ponto determinado de entrega e locação do conversor de sinal óptico, conforme solicitação da Diretoria Geral e nas condições constantes no Edital nº 03/2017, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVITE. E a prestação dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que conveniente à Administração.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total máximo da execução do serviço ora contratado é de R\$ _____, _____ (_____), fixo e irrevogável. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelos serviços menor ou igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora da **Licitação nº. 03/2017, Convite nº. 03/2017**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, referente ao máximo de 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as medições mensais que evidenciarem o fornecimento, devidamente autorizado pelo Fiscal de Contrato designado, e apresentar nota fiscal dos serviços prestados à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, 05 (cinco) dias úteis precedentes a data do pagamento.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal – Elemento 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 14).

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento o irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, ____ de ____ de 2017.

LUIS MARCELO COMERON

Presidente

p/ Contratada

Testemunhas:

Nome :

R.G. nº

Nome:

R.G. nº

Visto e aprovado pelo controlador interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418